

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023**

### **DISPÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADO DO EXECUTIVO MUNICIPAL SR. EVANDO VIANA DE ARAÚJO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.**

**Art. 1º** Fica aprovada a prestação de constas do administrado do Executivo Municipal Sr. Evando Viana de Araújo, referente ao exercício financeiro de 2014, **rejeitando** dessa forma o Parecer Prévio nº 42/2020 apresentado, relativo ao Processo nº 4090/2015, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

**Parágrafo único.** O Parecer Prévio e respectivo processo, mencionados no *caput* desse artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

**Art. 2º** A prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos nos art.1º ficarão à disposição de qualquer cidadão, na Câmara de Vereadores, para exame e apreciação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto Legislativo, nos termos do §3º, art.31 da Constituição Federal de 1988.

**Art.3º** A rejeição deste texto legal, equivale à rejeição das contas do administrador municipal, relativas ao exercício financeiro de 2014, observado o que determina o Regimento Interno da Casa.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Edison Lobão, 16 de novembro de 2022.

### **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**



---

**CHARLES DA COSTA LIMA – PRESIDENTE**



---

**CLAUDIONDE BABORSA DOS SANTOS – RELATOR**



---

**JOSÉ CABRAL NETO – MEMBRO**